

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO Nº 8.240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução nº 8.160, de 26 de fevereiro de 2021, que define diretrizes para atuação dos servidores da Polícia Civil de Minas Gerais na cadeia de custódia da prova.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

considerando o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos do Processo nº 1.0000.22.037016-7/001, publicado em 6 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – O § 5º do art. 6º da Resolução nº 8.160, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º – Enquanto não implantadas a Central de Custódia da PCMG e as Unidades Regionais de Custódia, o envio de que trata o §3º será realizado para as respectivas unidades de perícia em todo o Estado.

Art. 2º – Fica inserido o § 5º ao art. 8º da Resolução nº 8.160, de 2021, com a seguinte redação:

“§ 5º – Cabe ao Delegado Regional ou ao Chefe de Divisão Especializada, na hipótese de não atendimento do prazo do caput deste artigo, decidir sobre o descarte do vestígio periciado”.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe da Polícia Civil

22 1716623 - 1